AREADO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1868, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da <u>Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

> Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral